

NOTIFICAÇÃO Nº 318/2024/SCC/SECMAFOMENTO Nº 112 /2023/SECMA PROCESSO Nº 0107594/2023 São Luís (MA), 10 de Dezembro de 2024. TERMO DE NOTIFICAÇÃO AO EXCE-LENTÍSSIMO(A) SENHOR(A), JOSÉ RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO GRUPO DE DANÇA CULTURAT REQUE-BRASIT - GDAR AV. PANAQUATIRA, S/N, SÃO JOSÉ DE RI-BAMAR/MA CEP: 65.110-00 Ao Excelentíssimo Senhor, Objetivando o cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 7º da IN STN nº 01/97 e art. 9º e 10º da IN TCE nº 018/2008, informamos que a vigência do Fomento nº 112/2023 - SECMA, referente ao Processo nº 0107594/2023, que teve como objeto "SÃO JOÃO 2023", expirou em 28/09/2023, e o prazo para prestar contas encerrou-se em 29/12/2023. Dessa forma, solicitamos a apresentação da Prestação de Contas do Convênio no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento desta, podendo ser encaminhada para o email protocolosecma@gmail.com, composta da documentação relacionada abaixo, no que couber:

	EGDECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
ITEM	(LEI 13.019/2014 E IN TCE/MA N° 018/2008)	
01	Oficio de encaminhamento pela autoridade competente,	
	com contato oficial do responsável pelo acompanhamento	
	do processo;	
02	Cópia do <b>termo de convênio</b> firmado com esta Secretaria de Estado da Cultura;	
03	Cópia do <b>plano de trabalho</b> apresentado no processo de	
	pagamento;	
04	Formulário de Prestação de Contas, contendo os anexos:	
	<ul> <li>Anexo X - Relatório de Cumprimento do Objeto;</li> </ul>	
	<ul> <li>Anexo XI - Relatório de Execução Física;</li> </ul>	
	<ul> <li>Anexo XII - Relatório De Execução Financeira I;</li> </ul>	
	<ul> <li>Anexo XIII - Relatório De Execução Financeira II;</li> </ul>	
	Anexo XIV - Declaração De Veracidade e Autenticidade	
	Dos Autos;	
05	Três Cotações de Preços (procedimento análogo a lici-	
	tação) e/ou justificativa da dispensa ou inexigibilidade,	
	com embasamento legal de acordo com a Lei 8.666/93;	
06	Cópia dos <b>comprovantes das despesas</b> realizadas, tais	
	como notas fiscais, comprovantes de pagamento, guia de	
	recolhimento de tributos ou outros documentos equivalen-	
	tes; (as notas fiscais devem conter o atesto de execução do	
	serviço ou recebimento dos materiais e descrição do número	
	do convênio pactuado)	
07	Relatório Fotográfico e/ou Publicações em mídias e redes	
	sociais;	
08	Extrato bancário com valor total desde a primeira movi-	
	mentação até a última, com saldo final zerado;	
09	Extrato da aplicação bancária demonstrando os rendi-	
	mentos, se houver;	
10	Em caso de saldo não utilizado ou tarifas bancárias des-	
	contadas sem previsão no Plano de Trabalho, apresentar	
	comprovante de devolução do valor à conta da Secretaria	
	de Estado da Cultura;	
	(Agência - 3846-6, Conta - 5955-2, Banco do Brasil, São	
	Luís/MA)	
	(As devoluções feitas à SECMA devem ser apresentadas a	
	SECMA com especificação do processo, nome do projeto	
	e número de convênio e identificação da origem da devolu-	
	ção: Tarifa Bancária, Rendimento ou Saldo do Repasse não	
	utilizado)	

Alertamos que a ausência da Prestação de Contas Final no prazo mencionado, implicará na inclusão desta Prefeitura no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI) e de conformidade com o § 7º do art. 31 da IN STN nº 01/97, o descumprimento da presente notificação implicará no ressarcimento dos recursos transferidos no valor nominal de

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), devidamente atualizado monetariamente, além da consequente instauração da competente Tomada de Contas Especial, conforme previsto no art. 38 da IN STN nº 01/97, art. 84, do Decreto Lei nº. 200/67 e art. 15 da IN TCE/MA nº. 018/08. Atenciosamente, **MATHEUS ARAUJO COELHO** Chefe dos Serviços de Contratos e Convênios – SCC/SECMA ID: 882796-2.

## **PORTARIAS**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 87 - DPGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. RESOLVE: Art. 1º Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 002/2025, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.397.582/0001-94, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia especializada em construção civil para a execução de obra no novo Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários tanto para os ambientes internos quanto externos, conforme as condições e exigências neste instrumento, no Município de Pinheiro/MA e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Nayara Fonseca Matos	2744530

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; II - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; III - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; Art. 3º Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 05 de fevereiro de 2025. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

**PORTARIA Nº 0099 -DPGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complemen-